



Anexo I – Termo de Referência

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais -
Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016
Processo Administrativo 23223.002118/2016-29

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Didáticos para Atendimento à Demanda do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Inglês Básico, ofertado pelo Câmpus Avançado do IF Sudeste MG na cidade de Bom Sucesso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo Único	Item	Código CATMAT	Qtde	Unid	Descrição Detalhada	Autor	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	01	150515	01	Unid	AMERICAN ENGLISH FILE STARTER CLASS AUDIO	LATHAM-KOENIG, CHRI	R\$ 164,95	R\$ 164,95
	02	150515	01	Unid	AMERICAN ENGLISH FILE STARTER CLASS DVD - 2ND ED, Ano:2.013, Ed:	LATHAM-KOENIG, CHRI	R\$ 241,14	R\$ 241,14
	03	150515	01	Unid	AMERICAN ENGLISH FILE STARTER ITOOLS, DVD-ROM - 2ND ED, Ano:2.013, Ed:	LATHAM-KOENIG, CHRI	R\$ 513,90	R\$ 513,90
	04	150515	30	Unid	AMERICAN ENGLISH FILE STARTER SB WITH, ONLINE PRACTICE - 2ND ED, Ano:2.013, Ed:2	LATHAM-KOENIG, CHRI	R\$ 137,45	R\$ 4.123,50
	05	150515	30	Unid	AMERICAN ENGLISH FILE STARTER WB WITH, ICHECKER - 2ND ED, Ano:0, Ed:	LATHAM-KOENIG, CHRI	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
Valor total dos itens								R\$ 7.906,84

--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É amplamente conhecida a importância de se aprender uma língua estrangeira. Uma razão é a inserção do indivíduo no mundo globalizado, o que o permitirá exercer sua cidadania em um contexto cujas culturas são diversas, dinâmicas e influenciadoras umas das outras.

2.2. A partir disso, selecionou-se o método “American English File”, em sua segunda edição, por se destacar, a partir da abordagem comunicativa para o ensino de línguas estrangeiras, na inserção do aprendiz no universo globalizado.

2.3. Além disso, o material está de acordo com o debate travado no projeto do curso de Formação Inicial e Continuada de Inglês Básico do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, no Campus Avançado de Bom Sucesso.

2.4. O projeto atende trinta alunos da comunidade local, interessados em aprender a língua inglesa e promove a inclusão de estudantes que não teriam condições de custear um curso de língua adicional em instituições designadas a este fim.

2.5. Com isso, utilizar-se-ão os materiais descritos em seção anexa a esta justificativa, por se tratarem de obras que, conjuntamente, de maneira inovadora, possibilitam práticas de oralidade e cidadania, o que, em última análise, fomenta a promoção da paz.

2.6. Em atendimento ao Acórdão nº1752/2014 - TCU – Plenário, justificamos o que foi verificado junto a editora Oxford University Press do Brasil o interesse na comercialização direta do material, porém, como consta em anexo, a empresa expõe que seus materiais somente são comercializados através de seus distribuidores.

2.7. Justificamos que não foi possível fazer a pesquisa de preços no site do compras governamentais por não haver no catálogo de materiais códigos específicos de livros, somente códigos genéricos. Por este motivo, a pesquisa fora realizada em um site oficial e ela inexistência de outros, as demais cotações foram realizadas com os distribuidores.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.1. Por se tratarem de itens que compõem uma mesma coleção e com o mesmo objetivo final, os itens foram agrupados em um único grupo para dirimir o risco de adquirir um item e tornar um outro fracassado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio/retirada da Nota de Empenho, conforme definido no Edital, em remessa única no seguinte endereço:

5.1.1. Campus Avançado de Bom Sucesso - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais. Rua da Independência, nº 30, Bairro Aparecida, Bom Sucesso/MG - CEP 37220-000.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Juiz de Fora/MG, 22 de junho de 2016

ASSINADO NO ORIGINAL

Nélio Germano de Paula
Diretor de Administração - Reitoria